

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 297/73

JUIZ DO TRABALHO: Presidente:
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH:

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
ARCANTO DA SILVA contra
IND. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA.

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes.

OBJETO: Av. prévio., dias sob atestado., 13^osal. prop., F.G.T.S.
Saída C.P. Total: CR\$ 423,40

Dr. GILBERTO GEHLEN

ADVOGADO

Ramiro Barcelos, 2512 e 1459 - Fone 166

I. N. P. S. 19-124-00-007/57

C. P. F. 005852460

O. A. B. nº. 3426

MONTENEGRO



Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente e demais membros da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 297/73.
Em 26/07/1973

ARCANJO DA SILVA, brasileiro, solteiro, operário, residente à Rua Dr. Schmidt s/n, n/c., por seu advogado infrassinado, ut instrumento procuratório junto, vem muito respeitosa e propor a presente RECLAMATORIA TRABALHISTA, contra a firma INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CLEDI LTDA., localizada no Passo da Serra, n/mun., passando para tanto a expor e requerer o que segue:

Que o reclamante trabalhou para a reclamada de 01 de maio/73 a 05/06/73, quando foi despedido SEM JUSTA CAUSA, sem aviso prévio;

Que percebia Cr\$1,45 por hora normal de trabalho ou seja, Cr\$348,00 mensais;

Que ao retornar do serviço acidentou digo se acidentou, permanecendo quatro dias impossibilitado de trabalhar e, foi sumariamente despedido, quando buscava voltar à atividade.

Isto pôsto, recorre a este MM J.C.J. para reclamar:

aviso prévio de 30 dias.....348,00
4 dias sob atestado..... 46,40
13º salário proporcional..... 29,00

Cr\$ 423,40

liberação do FGTS

Dr. GILBERTO GEHLEN

ADVOGADO

Ramiro Barcelos, 2512 e 1459 - Fone 166

I. N. P. S. 19-124-00-007/57

C. P. F. 005852460

O. A. B. nº. 3426

MONTENEGRO

∇

fls.2

saída na C.P.

Requer ainda, a citação da reclamada para comparecer à audiência de Conciliação e Julgamento da presente reclamatória, contestar querendo, sob pena de confessa e revel; o depoimento pessoal da reclamada; o pagamento em dobro da parte incontroversa, caso não depositada em audiência, bem como, a procedência total do pedido.

Protesta-se por todo o gênero de provas em direito permitidas.

N/T

P.E.D.

Montenegro, 24 de julho de 1973

Pp. _____



Dr. GILBERTO GEHLEN

ADVOGADO

Ramiro Barcelos, 2512 e 1459 - Fone 166

I. N. P. S. 19-124-00-007/57

C. P. F. 005852460

O. A. B. nº. 3426

MONTENEGRO



PROCURAÇÃO

O abaixo-assinado, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado GILBERTO GEHLEN, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Montenegro, inscrito na O. A. B. sob o nº. 3426, secção do R. G. do Sul, para **propor uma RECLAMATORIA TRABALHISTA contra a firma INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CLEDI LTDA.**

para o que lhe outorga os poderes constantes da cláusula "ad judicium", podendo dar e receber quitação, concordar, discordar, transigir, desistir, requerer perante repartições públicas, produzir provas, interpor quaisquer recursos, promover praça, fazer arrematações ou adjudicações, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva.

Montenegro, 24 de julho de 1973



Arcanjo da Silva

Arcanjo da Silva

TABELIÃO Milton Vargas ESCREVENTE AUTORIZADO	TABELIONATO VARGAS
	RECONHEÇO verdadeira(s) a(s) firma(s) de <i>Arcanjo da Silva</i>
	indicada(s) com a seta →
	de uso deste cartório
	EM TEST. MUNHO DA VERDADE
	Montenegro, de 26 JUL 1973 de
	<i>M. Vargas</i>
	MILTON VARGAS ESCREVENTE AUTORIZADO



87

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 2 de AGOSTO de 1973 às 13:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o reclamante, através de seu procurador personalmente, três dias antes de expedida a notificação, através de Dr. Oficial de Justiça.

com ciência da designação.

Referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 26 de Julho de 1973.

RECEBI: _____
Henri G. Lopes

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. JCJ nº 297/73

NOTIFICAÇÃO

SR. **IND. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA.**

Passo da Serra, n/município

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: **ARCANJO CA SILVA**

Reclamado: **IND. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º _____, no dia **dois**

(**02**) do mês de **AGOSTO/73**, às **treze e trinta** (**13,30**) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).


Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 26 de **julho** de 19 **73**

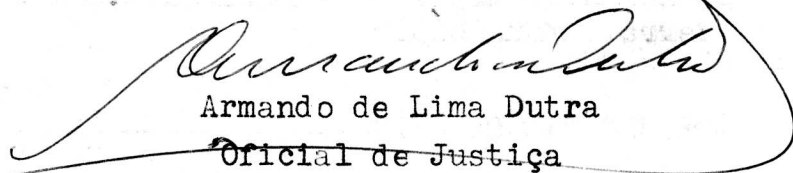
*Ciente
Oppeffer*


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário-das 16,00 horas, à Rua Buarque de Macedo s/nº, sendo -aí, notifiquei a Industria de Produtos Alimentícios - Cledi Ltda., na pessoa de seu Contador, SR. OLAVO STEEFEN, tendo o mesmo assinado a contra-fé, bem como, recebido o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 27 de julho de 1.973.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



7
127

PROCESSO N°.....297/73..

Aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ARCANJO DA SILVA, reclamante, e INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, salário-doença, 13º salário proporcional, liberação do FGTS, saída na C.P. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de procurador, na pessoa do Bel. Gilberto Gehlen, com procuração nos autos e a reclamada representada por seu preposto Walter João Fuller que protestou pela juntada de credenciais em 48 horas, o que foi deferido. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo, nos seguintes termos: o reclamado paga ao reclamante, neste ato, a importância de R\$ 20,00, contra recibo de plena e geral quitação, obrigando-se ainda a entregar, dentro de 5 dias, na Secretaria desta Junta, as guias de AM, código 01. Custas de R\$ 2,00, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Carlos Edmundo Blaith
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Andre Luiz Mottin
ANDRE LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Arcajo da Silva
Reclamante

Reclamado

Procurador do Reclamante
Procurador do Reclamante

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8
27

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 2 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 73, nesta cidade de MONTENEGRO-RS, às _____ horas, na Secretaria desta _____ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ARCANJO DA SILVA e o Reclamado IND. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA. (Representação quando houver) acôrdo celebrado e por êste último me foi dito que, em cumprimento a _____ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) relativa a o processo nº 297/73.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

M. Tracasso

Chefe de Secretaria

P. Maurício Fortes
P. MAURÍCIO FORTES

Arcajo da Silva

Reclamante

[Assinatura]

Reclamado

9
27

A presente folha contém dois documentos.
127


CONTAS DE EMOLUMENTOS.

Processo JGJ nº 297/73.

Autuação: CR\$ 0,29.
 Notificação c/diligência: CR\$11,89.
 Audiência inicial: CR\$ 0,29.
 Total: CR\$12,47.


Montenegro, aos 02 de agosto de 1973.

Maurício Fortes
Maurício Fortes.

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 297/73.	03 - CPF ou CGC CGC nº 91374462	04 - GUIA N.º 136/73
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA.			
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. Passo da Serra.			
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Montenegro.			(03) SIGLA DA U.F. Rs.
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS	3.ª VIA	07 - RECOLHIMENTO	
		CÓDIGO	
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR JGJ DE MONTENEGRO.		(01) Emolumentos Epr.450	12,47
		(02) Custas 1.505	
		(03) TOTAL	12,47
09 - RECLAMANTE Arcanjo da Silva.			
10 - RECLAMADO Indústria de Produtos Alimentícios Cledi Ltda.			
11 - AUTENTICAÇÃO			

LIQUIDADO
AGOSTO 1973
AZMUR

31034800 3 12,47

01 - DATA DO VENCIMENTO		02 - PROCESSO N.º	03 - CPF ou CGC	04 - GUIA N.º
		297/73.	CGC nº 91374462	82/73
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE				
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA.				
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE			BANCO DO BRASIL S.A.	
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.			MONTENEGRO (RS)	
Passo da Barra			LIQUIDADO	
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE			13 AGO 1973	
Montenegro.			(03) SIGLA DA U.F. Rs.	
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS			07 - RECOLHIMENTO	
			3.ª VIA	
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR			CÓDIGO VALOR Cr\$	
JCJ DE MONTENEGRO			(01) Emolumentos 1.450	
09 - RECLAMANTE			(02) Custas A 1.505 2,00	
Arcanjo da Silva			(03) TOTAL 2,00	
10 - RECLAMADO				
Indústria de Produtos Alimentícios Cledi Ltda.				
11 - AUTENTICAÇÃO				

03 7260 3

200

3.ª VIA - Processo
 Cód. 147 - 400 b/s. 4x100 - 3/73

JUNTADA

Faço juntada autorização

que segue.

Em 03 de 08 de 1975


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Indústria de Produtos Alimentícios

C L E D I Ltda.

Caixa Postal, 58 - Fone 8 (Passo do Serra)
End. Fono-Telegráfico "CLEDI"
MONTENEGRO — Rio Grande do Sul

10
—
25

= A U T O R I Z A Ç Ã O =

Pela presente autorizo o Sr. Walter João Füller, brasileiro, casado, residente em Passo da Serra, município de Montenegro, fazer uso da Reclamatória Trabalhista apresentada pelo Sr. Arcanjo da Silva, no dia 02 de agosto de 1.973.

Montenegro, 02 de agosto de 1.973

Walter João Füller

11
[Handwritten mark]

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, a Reclamada fez entrega nesta Secretaria, das guias de AM de que fala o acordo de fls. Dou fé.

Montenegro, 03 de agosto de 1973

[Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

RECEBI AS GUIAS: *[Handwritten signature]*
reclamante

CONCLUSÃO

Na data, faço êstes autos concluso-
do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 06 / 08 / 1973.

[Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE SE
DATA SUPRA

[Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAETH
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA